



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo – Indicação Verbal

Porto Real, 6 de julho de 2009.

OFÍCIO Nº 333/CMPR/09-IV

Assunto: Indicação (envia)

Senhor Prefeito,

PROCOLO GERAL

Proc. nº: 424/09

Folha nº: 05

Data: 15/07/2009

Rubrica:

A Câmara Municipal de Porto Real aprovou por unanimidade, a Indicação Verbal de autoria do Vereador **José Roberto Pereira da Silva**, apresentada na 34ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo Ordinário, Legislatura 2009-2012, realizada em 17 de junho do corrente ano, com o seguinte teor:

“Indico a Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado o ofício ao Exmº. Prefeito Municipal de Porto Real/RJ, Sr. **Jorge Serfionis**, com cópia a Secretaria Competente, no sentido que seja estudada a possibilidade de se tomar medidas para primeiro conceder o IPTU para aquelas pessoas que estão instaladas desde que devidamente documentadas para tal situação, e em segundo não mudar o destino da área de zona residencial para industrial?”

JUSTIFICATIVA

O autor desta indicação frisou que os Vereadores da Casa são conhecedores de que existe uma área no bairro Parque Mariana, que no decorrer de alguns anos para cá se identificou que algumas das quadras e dos terrenos eram famílias, de um proprietário, que segundo consta, veio a falecer e não tem herdeiros e uma série de pessoas, de munícipes de Porto Real legalmente, agindo dentro da lei, foram ao cartório que na época era o de 2º Ofício de Resende e retiraram guias e pegaram emolumentos no cartório e retiraram guias onde aparecia e constava o nome do proprietário, proprietário este que não tem herdeiros e então essas pessoas se apossaram desses terrenos, embora soubessem que isso poderia vir ser questionado se algum herdeiro aparecesse, pois a história de não ter herdeiro é subjetiva, pois se alguém comprovar que é herdeiro e comprovar essa questão, a situação toda ficará complicada. O fato é que até então se sabe é que não apareceu alguém nesse sentido e agora ouvem algo no sentido de que essas áreas hoje ocupadas por diversas famílias e algumas dessas famílias pagaram IPTU em nome do antigo proprietário, porque esse IPTU foi cedido pela prefeitura e que, aliás, não foi cedido de forma irregular, porque se forem pegar o Código Tributário Municipal, nele diz sobre propriedade ou posse do terreno e, com isso, ele não quer colocar a responsabilidade no DAT, que é o Departamento de Administração Tributária, porque se fala em propriedade ou posse e se a pessoa apresenta documento de propriedade ou posse do terreno ela tem direito e depois, por questões internas, passaram a recusar ceder o IPTU para terceiros, para outros casos. A primeira questão que ele queria levantar e que sua indicação ia nesse sentido, é que não pode haver dois pesos e duas medidas, pois se algumas pessoas conseguiram o carnê do IPTU todas têm que conseguir, pois todos os cidadãos são iguais perante a lei e isso é garantido na Constituição, onde todos são iguais perante a Lei, sendo essa a primeira questão. A segunda questão é que dizem que talvez isso venha a ser destinada área industrial. Se há déficit habitacional que se faça um trabalho e o que está sendo feito naquela área é grilagem e se alguém está explorando comercialmente essa situação existem medidas punitivas para isso, mas se de fato são pessoas que estando lá e se instalando e há gente que inclusive plantou nessa área, tem que ser respeitado, a família e os herdeiros estão preocupados com Porto Real que até hoje não houve questionamento, então, no seu entendimento o Poder Público através da Ação Social, tem que estar presente. O Poder Público está desapropriando área no Jardim das Acácias para construção de habitação e se houver no local citado entre 50 a 100 famílias construindo suas casa então serão menos 100 pessoas que pagam aluguel, essa questão tem que ser muito vista. É uma indicação no sentido de que essas pessoas, que hoje estão no local com as certidões tiradas comprovando que essas áreas, que não é invasão, pois invasão é outra coisa e ele jamais estaria na Casa incentivando que se invada áreas dos outros, é para que o Poder Público, através da Secretaria Competente tome medidas para primeiro conceder o IPTU para aquelas pessoas que lá estão instaladas desde que devidamente documentadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo – Indicação Verbal

tal situação, e em segundo não mexerem, pois ele já diz a priori que se vier para a Casa projeto do Poder Executivo querendo mudar o destino da área de zona residencial para industrial, é contra e depende da aprovação da Casa e ele conclamava os vereadores nesse sentido, porque ele não acha justo desalojar moradores que moram no local para instalar empresas, ele é a favor do progresso, mas que seja buscada outra área. Sua indicação era exatamente nesse sentido, que sejam concedidos os direitos, pois está no Código Tributário, as pessoas pagarem IPTU e construir suas casas com a tranquilidade que ele acha que essas pessoas devem ter. Deixou claro que não estava estimulando e nem pedindo para que as pessoas façam algum tipo de invasão. Tem ciência e conhece que aquele loteamento existe desde o tempo em que Porto Real era distrito de Resende, assim como outros loteamentos, como a Remom, por exemplo, e lembrou que existe a fazenda reunida, que a FROSA, Fazenda Reunida Deraldo Ozório que é uma propriedade e é intocável, pois tem dono, tem herdeiro, existe e paga INCRA, existe um loteamento antigo, registrado no Cartório do 2º Ofício de Resende e é neste loteamento antigo que as pessoas, não sabe como descobriram que algumas quadras e tanto e que muita gente perdeu da taxa porque ia ao cartório e pagava a taxa e depois vai a propriedade da FROSA e não havia o que fazer, porque há proprietários legítimos. Quando surgiu o nome de uma determinada família as pessoas sabiam que aquela família, e existe a alegação de que não existe herdeiro e até hoje não tramita na justiça o pedido de reintegração de posse para ninguém dessa família e, então, se não houve mudanças, mas ele não se lembra daquela área especificamente ter sido transformada em zona industrial e se foi não poderia ter sido concedida e nem ter sido colocada no cadastro da prefeitura como área urbana, porque se o IPTU está fracionado é porque é área residencial. Pedia que não houvesse mudanças e que não haja nenhuma medida que prejudique aqueles que se estabeleceram e era essa a sua preocupação, mas não incentivava e nem dizia para ninguém ir ao local para fazer esse tipo de coisa, mas existe e isso não é só ele que sabe, mas há no local entre 50 a 100 famílias que estão no local, cercaram, arrumaram e algumas plantaram e é o direito dessas pessoas que ele quer que seja respeitado, porque têm esse direito. Quando ele se referiu à posse, o Código Tributário fala no proprietário, que é aquele que tem toda a documentação que comprova a posse, que tem a escritura, a promessa de compra e venda, a posse é o fato da pessoa estar usufruindo daquela área, e para comprovar o tempo que a pessoa vem usufruindo a forma mais clara é ter a comprovação dos pagamentos do IPTU no nome do proprietário mesmo, pois se existe a comprovação de que a pessoa legítima a propriedade em relação a isso, então era isso que pedia, para que a prefeitura através do DAT adote um único peso e uma única medida em relação às pessoas que se encontram naquele local e se encontram nessa situação, porque algumas têm e outras não. A Constituição garante o direito de todos serem iguais perante a lei.

Mediante a estes fatos, é que o autor solicita providências com relação a este bem público municipal.

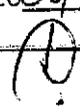
Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de perfeita estima e consideração com que me subscrevo.

PROTOCOLO GERAL

Proc. nº 924409

Folha nº 06

Data: 15 07 2009

Rubrica: 


Jayme da Silva Pereira
Presidente

Exmo Sr.

Jorge Serfiotis

DD Prefeito Municipal de Porto Real